



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 154, DE 2010

(nº 6.011/2009, na Casa de origem, do Deputado José C. Stangarlini)

Institui o Dia Nacional do Corretor de Seguros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Corretor de Seguros a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.011, DE 2009

Institui o Dia do Corretor de Seguros

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. – Fica instituído o “Dia do Corretor de Seguros”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Mercado de Seguros tem fundamental importância na vida econômica do país, sendo o Corretor de Seguros agente determinante para o desenvolvimento de todos os processos de seguros.

A atividade dos corretores de seguros é abrangida por um universo de profissionais preocupados com o crescimento do mercado, a prestação de serviços de boa qualidade e a consultoria assistencial eficiente. A categoria compreende milhares de profissionais marcando sua presença em todo o Brasil.

Em face da relevância da atividade do Corretor de Seguros acreditamos que o Brasil deva se associar à comemoração da data do Dia do Corretor de Seguros, tornando-a ainda mais abrangente e significativa.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2009.

Deputado José Carlos Stangarlini
PSDB/SP

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 17/07/2010.